



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 11/2018

Projeto de Lei nº 11/2018

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS
Nº 1.796/2010 E 1.984/ 2015.

Art. 1º O *caput* do art. 48 da Lei Municipal 1.796, de 27 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Os conselheiros tutelares recebem remuneração mensal no valor equivalente a 2,5 Padrões de Referência – PR, instituído pelo art. 28 da Lei Municipal 735/90, de 27 de junho de 1990.

.....”

Art. 2º O inciso II do art. 7º da Lei Municipal 1.984, de 1º de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

II – extraordinária sempre que o número de conselheiros tutelares ficar reduzido a menos de 10 (dez), entre titulares e suplentes.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 23 de abril de 2018.

Ver. Alexandre Neu
Presidente